



CMG-ES
FLS. 01

PROCESSO INTERNO
Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO:

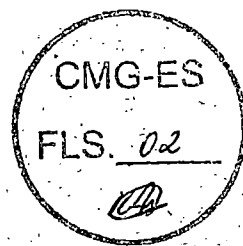
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 006/2015
Ementa: Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada -
"Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida".
Autoria do Vereador: José Luiz Pirovani
Data da Entrada: 13/10/2015
- CÓPIA -

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois
mil _____, nesta Secretaria,
eu, _____, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem, Eu _____
e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A proposta do Vereador subscritor com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, ES, é ver contemplada com a titulação de utilidade pública a Entidade denominada **Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida**, com sede na Rua Paulo Fernando do Couto Soares, s/n, Bairro Tancredo Neves, neste município de Guaçuí, ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.639/0001-26, constituído para os efeitos legais desde 01 de outubro de 2013.

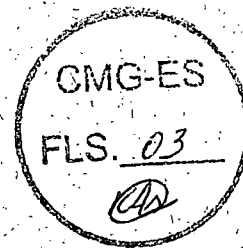
O autor do presente Projeto de Lei do Legislativo vê, como ponto positivo que o Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida tem como objetivo, congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à conscientização e sensibilização dos valores da vida visando à proteção e valorização do ser humano, desde o ventre materno até o seu fim natural; desenvolver a consciência de cidadania, direitos humanos, ofertar encontros de formação humana/espiritual; criar oficinas para adolescentes, jovens e pais de família assistidas pelo projeto social; administrar cursos de culinária, congelamento, alimentação alternativa; atividades laborativas e etc., visando à inclusão sócio-produtiva das famílias atendidas pela entidade.

Cumpre-nos ressaltar que a concessão de título de utilidade pública é endereçada às entidades, como é o caso do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, que visem assistir, de forma desinteressada, aos munícipes, gozando, em virtude disso, de benesses de natureza tributária. Ou seja, a declaração ou reconhecimento de utilidade pública se vincula ao interesse da coletividade, vez que o Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida atua em prol da melhoria da qualidade de vida da coletividade, razão pela qual faz jus à concessão de utilidade pública.

A doutrina, a exemplo de *Diógenes Gasparine*, elenca alguns dos pressupostos que normalmente são exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública, que não são exaustivos. Eis as suas palavras:

“Normalmente, exige-se para a prática desse ato, que a associação: **a)** seja constituída no Brasil; **b)** tenha personalidade jurídica; **c)** sirva perene, desinteressadamente e efetivamente a coletividade, ou um de seus segmentos, a um certo tempo e nos termos de seu estatuto; **d)** não remunerar seus diretores; **e)** não distribua a seus sócios lucro, dividendo ou vantagem, seja da espécie que for. Destarte, a declaração só será legítima se presentes esses pressupostos.”

Caso a entidade atenda aos requisitos legais já apontados pela doutrina, estando constituída há mais de um ano e venha a receber, por Lei específica, a titulação de utilidade pública poderá ser beneficiada com a concessão de favores fiscais ou privilégios administrativos estabelecidos em lei municipal, assim como recebimento de subvenções, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.



Câmara Municipal de Guaçuí

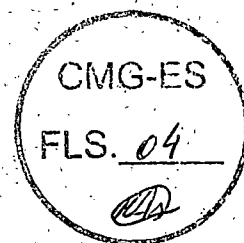
Estado do Espírito Santo

Uma vez declarada a utilidade pública, o Município está obrigado a respeitar os direitos que sua própria legislação garantir a essas entidades, enquanto elas mantiverem os requisitos para o reconhecimento desta condição, que deve ser verificada periodicamente. A declaração não tem efeito retroativo, pelo que não se pode anistiar dívida da entidade contemplada com a titulação de utilidade pública com a municipalidade.

Por todo o exposto, solicita a tramitação, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente Projeto de Lei do Legislativo pela Câmara Municipal, bem como a sanção pela excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 13 de outubro de 2015.


JOSE LUIZ PIROVANI
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2015

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em, 09 / 11 / 2015


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada – “Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida”.

O Vereador *in fine*, com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins de direito a Entidade denominada “**Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida**”, entidade sem fins lucrativos; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.243.639/0001-26, com sede na Rua Paulo Fernando do Couto Soares, s/n, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Guaçuí, ES.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES, 13 de outubro de 2015.

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em, 16 / 11 / 2015


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ


JOSE LUIZ PIROVANI

Vereador



República Federativa do Brasil
GUAÇUÍ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CERTIDÃO


CÉLIA MARIA LINO RODRIGUES Oficial dos
Registros de Imóveis da Comarca de Guaçuí, Estado do
Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc . .

C e r t i f i c a, a pedido de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, o Livro A-5, de Pessoas Jurídicas, nele sob o nº 302 (trezentos e dois), em 01 de Outubro de 2013, consta o Registro da Entidade denominada **“PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA”**, com sede em Guaçuí-ES. E, por nada mais me haver sido, pedido nesta certidão, Eu, *(Handwritten signature)*, Oficial do Registro a fiz digitar, subscrevo, assino e dou Fé. // // // // //

Guaçuí-ES 01 de Outubro de 2013.

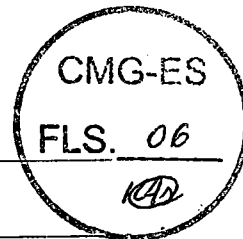
(Handwritten signature)
O OFICIAL DO REGISTRO.

Danilo Lopes Rodrigues Filho

 Oficial Subst^o do Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Protestos.

Selo Digital de Fiscalização
023036.HCS1302.02767
Recibo de 05 Total: 0
Emolumentos: 0 Taxa 0
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
(Handwritten signature)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CNPJ: 30.966.113/0001-07
Célia Maria Lino Rodrigues
Oficiala e Labela
Danilo Lopes Rodrigues Filho
Substituto
Genisa A. Murci de Oliveira
Escrevente
Pra. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES
Telefax: (28) 3553-1698



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.243.639/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL PROJETO SOCIAL SAO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO SOCIAL SAO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES	TELEFONE (28) 3553-2696	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECSC@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/10/2015 às 16:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA**
Paróquia São Miguel Arcanjo
Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçuí - ES
Telefones: (28)3553-3659 e (28) 9938-0350



CMG-ES

FLS. 07

142

ESTATUTO SOCIAL
PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA

CAPÍTULO PRIMEIRO
Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º. Sob a denominação de Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, formado por pessoas que professam a fé católica, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com domicílio e foro na cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, tem por finalidade, congregando pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à conscientização e sensibilização dos valores da vida visando à proteção e valorização do ser humano, desde o ventre materno até o seu fim natural; desenvolver a consciência de cidadania, direitos humanos, ofertar encontros de formação humana/espiritual; criar oficinas para adolescentes, jovens e pais de família assistidas pelo projeto social; administrar cursos de culinária, congelamento, alimentação alternativa; atividades laborativas e etc., visando à inclusão sócio-produtiva das famílias atendidas pela entidade.

Parágrafo único. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida tem por objetivo principal o atendimento às gestantes e crianças.

Artigo 3º. Para consecução de suas finalidades, o Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do município de Guaçuí, inclusive através de parcerias de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e estrangeiras;

II – execução de projetos vinculados com o seu objetivo social;

III – mobilização de pessoas físicas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação social para divulgação das ações do projeto social;

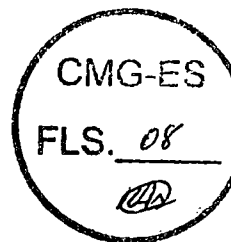
IV – estimular as parcerias, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividade que visem o interesse comum e promoção da vida;

Uli



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçuí - ES
Telefones (28)3553-3659 e (28) 9938-0350



V - promover a assistência social beneficente em parceria com os órgãos governamentais nas áreas da saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes do município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo;

VI - estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da promoção humana para melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 4º. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais específicos, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 5º. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não remunerará os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Corpo de Voluntários, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no projeto social.

Art. 6º. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Art. 7º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos por doação pelo Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, são bens permanentes do projeto social e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Constituição Social

Art. 8º. O projeto social será composto de sócios oriundos das Comunidades Eclesiais de Base da Paróquia São Miguel Arcanjo, pertencente da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, que se disponha a viver os fins de valorização da vida humana que regem o estatuto do projeto social, não respondendo individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida.

Art. 9º. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida disporá do seguinte quadro social:

I - sócios natos - serão considerados sócios natos: padres, diáconos, religiosos e religiosas que estiverem no exercício de suas atividades na circunscrição da Paróquia São.



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**

Paróquia São Miguel Arcanjo

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçu - ES
Telefones (28)3553-3659 e (28) 9938-0350



CMG-ES

FLS. 09

AD

Miguel Arcanjo mais aqueles indicados pelo Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial, com até o número de 10 (dez) indicações;

II - sócios efetivos - serão considerados sócios efetivos aqueles indicados pela Comunidade Eclesial de Base São Judas Tadeu, em um número nunca inferior a 15 (quinze) e não superior a 30 (trinta) sócios representantes da comunidade;

III - sócios colaboradores - serão considerados sócios colaboradores aqueles indicados pelas demais Comunidades Eclesiais de Base da Paróquia São Miguel Arcanjo, em um número nunca inferior a 2 (dois) e não superior a 5 (cinco) sócios representantes de cada comunidade.

Art. 10. Os sócios efetivos e sócios colaboradores serão indicados pelas suas respectivas Comunidades Eclesiais de Base para um período de 4 (quatro) anos ou quando solicitarem o afastamento ou substituídos pelo Conselho Pastoral de sua respectiva Comunidade Eclesial de Base.

Art. 11. Os sócios natos permanecem como sócios por tempo indeterminado ou durante o período que desempenharem suas funções na Paróquia São Miguel Arcanjo. Quanto aos sócios natos indicados pelo Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial permanecerão por tempo indeterminado ou quando solicitarem o afastamento ou substituídos pelo Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial.

Art. 12. São direitos de todos os sócios natos, efetivos e colaboradores:

I - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

II - ter livre acesso as atividade e dependências do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida;

III - apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos administrativos do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida;

IV - convocar assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência;

Art. 13. São deveres de todos os sócios natos, efetivos e colaboradores:

I - observar o Estatuto Social, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções dos órgãos do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida;

II - cooperar com desenvolvimento e maior prestígio do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida e difundir seus objetivos e ações;

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA**
- Paróquia São Miguel Arcanjo -
Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçu - ES
Telefones (28)3553-3659 e (28) 9938-0350



CMG-ES
FLS. 11
AB

II – extraordinariamente a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 19. Compete a Assembleia Geral:

I – examinar e aprovar relatórios, balanços e contas do Conselho Diretor;

II – eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida;

IV – determinar e atualizar as linhas de ação e finalidades da entidade.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral se dará por carta aos sócios ou por edital contendo a ordem do dia afixado na sede social e em locais em ampla circulação de pessoas com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para o início da Assembleia Geral será de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

CAPÍTULO QUINTO Do Conselho Diretor

Art. 21. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato para um período de 2 (dois) anos, podendo concorrer a uma reeleição.

§ 1º. A Diretoria Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 2º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de decisão.

§ 3º. A administração do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida caberá à Diretoria Executiva e o Presidente representará a entidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandados com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Cartório
5
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçul - ES
Telefones (28) 3553-3659 e (28) 9938-0350



§ 4º. A Assinatura de cheques e de contratos que envólvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro, na ausência dos titulares seus substitutos imediatos.

Art. 22. A Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, e, ainda, deliberar sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o organograma funcional do Projeto Social São Miguel em Defesa da Vida;

II - a celebração de convênios e a filiação do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida junto às instituições ou organizações congêneres;

III - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros, voluntários e técnicos para o Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida;

IV - elaboração do orçamento e plano de trabalhos anuais;

V - promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade;

VI - Estabelecer as atribuições da Presidência, Vice-Presidência e demais Diretores;

VII - indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras, bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Art. 23. Competirá ao Presidente do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida:

I - adquirir e alienar os bens móveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembleia Geral;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva;

IV - a representação especial do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades de interesse da entidade.



	<p>PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA Paróquia São Miguel Arcanjo</p> <hr/> <p>Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guacul - ES Telefones: (28) 3553-3659 e (28) 9938-0350</p>	
---	---	---

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida e se comporá de 5 (cinco) membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 25. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos do Conselho Fiscal.

Art. 27. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de decisão.

Art. 28. Compete ainda ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer e apreciar mensalmente sobre o balancete, prestação de contas, relatórios, demonstrações contábil-financeira, inventário patrimonial e natureza das despesas do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, sempre que necessário;

III - comparecer, quando convocados pelo Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres;

IV - opinar sobre a dissolução e liquidação do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida.

CAPÍTULO SÉTIMO

Da Eleição

Art. 29. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pelos sócios em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos por voto direto dos sócios em pleno gozo de seus direitos, em assembleia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa os sócios, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão formada por 5 (cinco) membros indicados na Assembleia Geral.



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçu - ES
Telefones (28) 3553-3659 e (28) 9938-0350



§ 1º. A eleição acontecerá durante o mês de junho dos anos ímpares para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º. A posse se dará em 30 (trinta) dias após a eleição, sendo este período para transição.

Art. 30. As chapas que concorrerão nas eleições deverão ser apresentadas antes do início da Assembleia Geral para esse fim.

CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio

Art. 31. O patrimônio do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida será constituído por doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 32. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo único. A entidade não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO NONO Do Regime Financeiro

Art. 33. O exercício financeiro do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida encerrar-se-á no dia 31 dezembro de cada ano.

Art. 34. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até o dia 31 de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

Art. 35. Será enviado o balancete mensal assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva ao Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial, até o décimo dia útil do mês subsequente à sua competência.

CAPÍTULO DÉCIMO Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. Os bens patrimoniais do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.



PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA
Paróquia São Miguel Arcanjo

Rua Paulo Fernando do Couto Soares, n.º 30 - Bairro Tancredo Neves - Guaçuá - ES.
Telefones (28) 3553-3659 e (28) 9938-0350



Cartório
9.
01/10/2013

Art. 37. A sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei, por decisão de Assembleia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios ou por decisão do Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial, aquele que se encontrar na administração da Paróquia na época da decisão da dissolução.

Art. 38. Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida.


Art. 39. Os móveis, utensílios e os imóveis utilizados pelo Projeto Social São Miguel Arcanjo pertencem à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, que dará a sua destinação com a extinção da entidade.

Art. 40. Os cargos de diretoria, sócios e colaboradores serão ofertados ao Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida como voluntários na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 41. É expressamente vedado ao Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas. E também, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

Art. 42. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

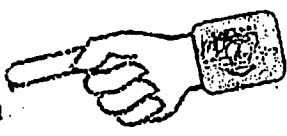
Guaçuá-ES., 15 de setembro de 2013.

Maria Lúcia Afonso Gonçalves 

Maria Lúcia Afonso Gonçalves
Presidente

Flávio Correia dos Santos 

Flávio Correia dos Santos
Secretário

Marco Antonio Costa 

Marco Antonio Costa
OAB-ES nº 8.036



19
19

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Selo: 145029.XRW1308.00498
da Verdade GUAÇUÍ ES, 25 De setembro De 2013

Consulte autenticidade em www.tjes-jus.br



Consulte autenticidade em www.tjes-jus.br



Cartório do 1º Ofício de Guaçu

Cartório do 1º Ofício de Guaçu

Reconheço por Semelhança a firma de:
FLÁVIO CORREIA DOS SANTOS

Reconheço por Semelhança a firma de:
MARCO ANTONIO COSTA

Selo: 145029.XRW1308.00498

Selo: 145029.XRW1308.00491
da Verdade GUAÇUÍ ES, 25 De setembro De 2013

da Verdade GUAÇUÍ ES, 25 De setembro De 2013

Em Testemunho
Sergio Alexandre Machado - Oficial

Em Testemunho
Sergio Alexandre Machado - Oficial

Taxas: 0
Total: 0

Consulte autenticidade em www.tjes-jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUÍ - E.

REGISTRO

Registrado no Lv. A-5 de F. Juridicas, sob
Nº 302 Fls. 7, na data infra.
Guaçu (ES) de 10 de 2013

Danilo Lopes Rodrigues Filho



Oficial Público do Registro de Imóveis,
Tf. e Documentação e Protesto.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 30.966.113/0001-07
Bella Maria Lino Rodrigues
 Oficial e Tabelião
Danilo Lopes Rodrigues Filho
 Substituto
Jerusa A. Muruci de Oliveira
 Escrivão
 Pça. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçu - ES
 Telefax: (28) 3553-1698

Selo Digital de Fiscalização
023036.HCS1302.02765

Recibo de 302 Total: 0
Emolumentos: 0 Taxa: 0
Consulte autenticidade em www.tjes-jus.br





PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçuí - ES
 Telefones (28)3553-3659 e (28) 9936-0350



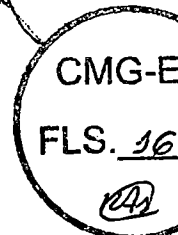
Ata da Assembleia Geral de Fundação do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, à rua Paulo Fernando do Couto Soares, s/n, bairro Tancredo Neves, Guaçuí, ES, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Fundação, aprovação do Estatuto Social e Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, com sede, domicílio e foro na comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Marco Antonio Costa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 827.030.357-72 e para secretariar o Sr. Lúcio César Gouvea do Nascimento, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 948.216.077-00. O Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, agradeceu a sua indicação para condução dos trabalhos e a presença de todos os sócios presentes na assembleia, a saber: Floripes Rosangela, Jhenyffer Sousa Azeredo Aguiar, Gessi Maria vieira, Maria Neuza Guimarães Deps, Adriano Aguiar de Oliveira, Filomena F. Oliveira, Maria de Fátima Peralba Oliveira, Geraldo Joaquim de Oliveira, Cilene de Fátima Faria, Nelson José de Souza, Cecília Zanoni Polido, Marlene da Silva Passos, Marlene Vieira S. Gouvea, Terezinha Antonia da Silva, Valdeneia Alves Oliveira, Joimery C. Lino, Lúcia Santos do Carmo, Maria da Conceição Souza Costa, Adriana Cardoso Ataíde, Maria Vieira da conceição, Maria da Penha Costa, Renata Carvalho de Souza, Maria da Penha Ataídes Borges, Lúcia F. Fernandes Souza, Marciel de Moraes Fernandes, Maria Aparecida de Souza Viana, Ângela Maria Barberino da Cunha, Geraldo Bernardes da Cunha, Liliane Assis Farrel, Ana Inês da Silva Assis, Nerli de Assis Barros, Ana Lúcia Ferreira da Silva, Maria Catarina de Almeida, Ronaldo Paulo Miranda, José Antônio Simões, Antônio Marcos Araújo, Diac. Lorival Dutra Miranda, Luciano Teixeira de Souza, Rozilene Gonçalves Cardoso, Nelson Souza, José Paixão de Azevedo, Diac. José Carlos Silva, Karla Aparecida Curty Pirovani, Regina Célia P. Fonseca Silva, Karla Lima Chiotto Castanhi, Alessandra Carvalho, Maria Jorgete de Oliveira Campos, Marizete Moreira de Assis Bragança, Inah Lipés de Azevedo, Elza Zini, Leonardo José Cardoso da Silva, Robson Dias Moura, João Manoel Zanoni Silva, Edmilson da Silva Moulin, Marcello Paulini Carvalho, Ivânia Gonçalves Cardoso, José Antônio Gonçalves Castanhi, Lenir Pires Ferreira Moraes, Marcos Antônio da Silva, Ana Lúcia B. da Silva, Izabel Maria, Sileide da Silva Moulin, Maria Terezinha Leite, Carmelita Maria da Silva, Célia Conceição Leite, Maria Fabriciano Celeste, Flávio Correia dos Santos, Maria da Penha Regina Martins Conceição, Genil Correia da Silva, Márcia Emery Vargas Costa, Ana Maria Leite de Azevedo, Maria Lúcia Afonso Gonçalves, Eder Gonçalves de Souza, Ilton Fernandes Gonçalves, Francisca Celestina, Pe. Dênis Lesqueves Neto, Pe. Wagner Paulo Perreira Doriguetti, Marco Antonio Costa, Lúcio César Gouvêa do Nascimento e José Luiz Pirovani. Passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois lido, analisado e modificado, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes com direito a voto. O Estatuto Social aprovado e o seguinte: **ESTATUTO SOCIAL PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA CAPÍTULO PRIMEIRO Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade Art. 1º.** Sob a denominação de Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, formado por pessoas que professam a fé católica, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com domicílio e foro na cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. **Art. 2º.** O Projeto Social São Miguel



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11



PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA

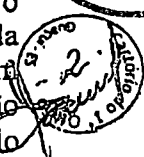
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçuí - ES
Telefones (28)3553-3859 e (28) 9938-0350



CMG-ES

FLS. 17

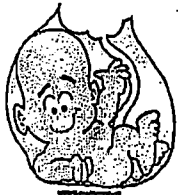


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Arcanjo em Defesa da Vida, tem por finalidade, congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à conscientização e sensibilização dos valores da vida visando à proteção e valorização do ser humano, desde o ventre materno até o seu fim natural; desenvolver a consciência de cidadania, direitos humanos, ofertar encontros de formação humana/espiritual; criar oficinas para adolescentes, jovens e pais de família assistidas pelo projeto social; administrar cursos de culinária, congelamento, alimentação alternativa; atividades laborativas e etc., visando à inclusão sócio-produtiva das famílias atendidas pela entidade.

Parágrafo único. O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida tem por objetivo principal o atendimento às gestantes e crianças. **Artigo 3º.** Para consecução de suas finalidades, o Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do município de Guaçuí, inclusive através de parcerias de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e estrangeiras; II - execução de projetos vinculados com o seu objetivo social; III - mobilização de pessoas físicas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação social para divulgação das ações do projeto social; IV - estimular as parcerias, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividade que visem o interesse comum e promoção da vida; V - promover a assistência social beneficente em parceria com os órgãos governamentais nas áreas da saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes do município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo; VI - estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da promoção humana para melhorar a qualidade de vida da população. **Art. 4º.** O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais específicos, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. **Art. 5º.** O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não remunerará os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Corpo de Voluntários, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no projeto social. **Art. 6º.** O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arisquem sua independência. **Art. 7º.** Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos por doação pelo Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, são bens permanentes do projeto social e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios. **CAPÍTULO SEGUNDO Da Constituição Social Art. 8º.** O projeto social será composto de sócios oriundos das Comunidades Eclesiais de Base da Paróquia São Miguel Arcanjo, pertencente da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, que se disponha a viver os fins de valorização da vida humana que regem o estatuto do projeto social, não respondendo individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida. **Art. 9º.** O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida disporá do seguinte quadro social: I - sócios natos - serão considerados sócios natos: padres, diáconos, religiosos e religiosas que estiverem no exercício de suas atividades na circunscrição da Paróquia São Miguel Arcanjo mais aqueles indicados pelo Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial, com até o número de 10 (dez) indicações; II -



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guacuí - ES.
Telefones (28)3553-3859 e (28)9938-0350



CARTÓRIO

CMG-ES

FLS. 18

CD

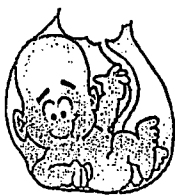
sócios efetivos – serão considerados sócios efetivos aqueles indicados pela Comunidade Eclesial de Base São Judas Tadeu, em um número nunca inferior a 15 (quinze) e não superior a 30 (trinta) sócios representantes da comunidade; III – sócios colaboradores – serão considerados sócios colaboradores aqueles indicados pelas demais Comunidades Eclesiais de Base da Paróquia São Miguel Arcanjo, em um número nunca inferior a 2 (dois) e não superior a 5 (cinco) sócios representantes de cada comunidade. Art. 10. Os sócios efetivos e sócios colaboradores serão indicados pelas suas respectivas Comunidades Eclesiais de Base para um período de 4 (quatro) anos ou quando solicitarem o afastamento ou substituídos pelo Conselho Pastoral de sua respectiva Comunidade Eclesial de Base. Art. 11. Os sócios natos permanecem como sócios por tempo indeterminado ou durante o período que desempenharem suas funções na Paróquia São Miguel Arcanjo. Quanto aos sócios natos indicados pelo Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial permanecerão por tempo indeterminado ou quando solicitarem o afastamento ou substituídos pelo Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial. Art. 12. São direitos de todos os sócios natos, efetivos e colaboradores: I – votar e ser votado para qualquer cargo eletivo; II – ter livre acesso as atividade e dependências do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida; III – apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos administrativos do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida; IV – convocar assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência; Art. 13. São deveres de todos os sócios natos, efetivos e colaboradores: I – observar o Estatuto Social, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções dos órgãos do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida; II – cooperar com desenvolvimento e maior prestígio do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida e difundir seus objetivos e ações; III – participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia; IV – votar e ser votado para os cargos de direção do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida. V – apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida. Art. 14. A admissão dos membros do quadro social do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida elencados nos incisos II e III do artigo 9º, serão indicados até o mês de maio dos anos impares para um período de 4 (quatro) anos. **CAPÍTULO TERCEIRO Da Administração da Entidade** Art. 15. São órgãos de administração do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida: I – Assembleia Geral; II – Conselho Diretor; III – Conselho Fiscal. **CAPÍTULO QUARTO Da Assembleia Geral** Art. 16. A Assembleia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios natos, efetivos e colaboradores em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo Único: Cabendo a intervenção do Administrador Paroquial ou Pároco, com anuência dos demais sócios natos, com poder decisório e de veto. Art. 17. A Assembleia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidade através de Regimento Interno próprio. Art. 18. A Assembleia Geral de Sócios será convocada: I – ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria e a cada dois anos para eleger os Conselhos Diretor e Fiscal; II – extraordinariamente a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes. Art. 19. Compete a Assembleia Geral: I – examinar e aprovar relatórios, balanços e contas do Conselho Diretor; II – eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal; III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida; IV – determinar e atualizar as linhas de ação e finalidades da entidade. Art. 20. A convocação da Assembleia Geral se dará por carta aos sócios ou por edital

CD

CD

CD

7



PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA

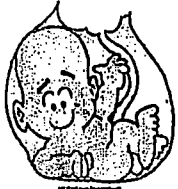
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçu - ES
Telefones (28)3553-3659 e (28) 9938-0350



FLS. 19

contendo a ordem do dia afixado na sede social e em locais em ampla circulação de pessoas com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para o início da Assembleia Geral será de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) em segunda convocação, trinta minutos após. **CAPÍTULO QUINTO Do Conselho Diretor Art. 21.** O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato para um período de 2 (dois) anos, podendo concorrer a uma reeleição. § 1º. A Diretoria Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. § 2º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de decisão. § 3º. A administração do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida caberá à Diretoria Executiva e o Presidente representará a entidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandados com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração. § 4º. A Assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro, na ausência dos titulares seus substitutos imediatos. **Art. 22.** A Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, e, ainda, deliberar sobre: I - a elaboração do Regimento Interno e o organograma funcional do Projeto Social São Miguel em Defesa da Vida; II - a celebração de convênios e a filiação do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida junto às instituições ou organizações congêneres; III - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros, voluntários e técnicos para o Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida; IV - elaboração do orçamento e plano de trabalhos anuais; V - promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade; VI - Estabelecer as atribuições da Presidência, Vice-Presidência e demais Diretores; VII - indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras, bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros. **Art. 23.** Competirá ao Presidente do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida: I - adquirir e alienar os bens móveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembleia Geral; II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário; III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva; IV - a representação especial do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades de interesse da entidade. **CAPÍTULO SEXTO Do Conselho Fiscal Art. 24.** O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida e se comporá de 5 (cinco) membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade. **Art. 25.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social. **Art. 26.** Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos do Conselho Fiscal. **Art. 27.** O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de decisão. **Art. 28.** Compete ainda ao Conselho Fiscal: I - dar parecer e apreciar mensalmente sobre o balancete, prestação de contas, relatórios, demonstrações contábil-financeira, inventário patrimonial e natureza das despesas do Projeto Social São Miguel



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**
- Paróquia São Miguel Arcanjo -

Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guacuí - ES
Telefones (28)3553-3659 e (28) 9938-0350




CMG-ES

FLS. 20

Arcanjo em Defesa da Vida, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, sempre que necessário; III - comparecer, quando convocados pelo Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres; IV - opinar sobre a dissolução e liquidação do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida. **CAPÍTULO SÉTIMO Da Eleição Art. 29.** O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pelos sócios em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos por voto direto dos sócios em pleno gozo de seus direitos, em assembleia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa os sócios, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão formada por 5 (cinco) membros indicados na Assembleia Geral. § 1º. A eleição acontecerá durante o mês de junho dos anos ímpares para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição para o mesmo cargo. § 2º. A posse se dará em 30 (trinta) dias após a eleição, sendo este período para transição. **Art. 30.** As chapas que concorrerão nas eleições deverão ser apresentadas antes do início da Assembleia Geral para esse fim. **CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio Art. 31.** O patrimônio do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida será constituído por doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro. **Art. 32.** O Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais. *Parágrafo único.* A entidade não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais. **CAPÍTULO NONO Do Regime Financeiro Art. 33.** O exercício financeiro do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida encerrar-se-á no dia 31 dezembro de cada ano. **Art. 34.** As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até o dia 31 de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação. **Art. 35.** Será enviado o balancete mensal assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva ao Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial, até o décimo dia útil do mês subsequente à sua competência. **CAPÍTULO DÉCIMO Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 36.** Os bens patrimoniais do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim. **Art. 37.** A sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei, por decisão de Assembleia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios ou por decisão do Pároco, Administrador Paroquial ou Vigário Paroquial, aquele que se encontrar na administração da Paróquia na época da decisão da dissolução. **Art. 38.** Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida. **Art. 39.** Os móveis, utensílios e os imóveis utilizados pelo Projeto Social São Miguel Arcanjo pertencem à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, que dará a sua destinação com a extinção da entidade. **Art. 40.** Os cargos de diretoria, sócios e colaboradores serão ofertados ao Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida como voluntários na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. **Art. 41.** É expressamente vedado ao Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas. E também, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução. **Art. 42.** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral de Sócios, convocada especialmente para

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

 CNPJ: 30.966.105/0001-80
SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO
Notário
PATRICIA MOURA DA S. MACHADO
Substituto
Av. Espírito Santo 258 - Centro - CEP: 29.560-000
Guaçu/ES (28) 3553-4058 cartorio2@guacu.es.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUÍ - ES

REGISTRO

Registrado no Lv. AV3 de P. Jurídicas, sob
Nº AV 302 Fis. - na data infra.
Guaçu (ES) de 10 de 2013

Danilo Lopes Rodrigues Filho



Oficial Substº do Registro de Imóveis,
Tt. Documentos e Protesto.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



CNPJ: 30.966.113/0001-07

Élida Maria Lino Rodrigues

Oficial e Tabelião

Danilo Lopes Rodrigues Filho

Substituto

Gerusa A. Murrel de Oliveira

Escrivão

Pça. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçu - ES
Telefax: (28) 3553-1698

Selo Digital de Fiscalização

023036.HCS1302.02766

Recibo de AV302

Total: 0

Emolumentos: 0

Taxa 0

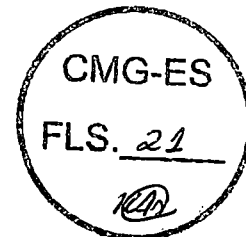
Consulta autenticidade em www.tjdes.jus.br



	<p>PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM DEFESA DA VIDA - Paróquia São Miguel Arcanjo -</p> <p>Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçuí - ES CNPJ nº 19.243.639/0001-26</p>	
---	--	---

OF. /PSSMADV/001/15.

Guaçuí-ES, 13 de outubro de 2015.



Do: **Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida**
Célia Conceição Leite – Presidente

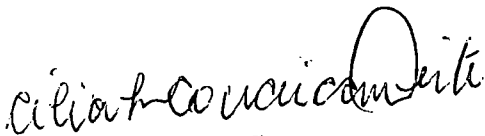
Ao: **Sr. José Luiz Pirovani – Vereador**

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o, venho solicitar de Vossa Excelência quanto à possibilidade da apresentação de um projeto de lei visando conceder a utilidade pública no âmbito municipal ao **Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida**, estabelecido na Rua Dr. Paulo Fernando do Couto Soares, s/n, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Guaçuí, ES – segue documentação em anexo.

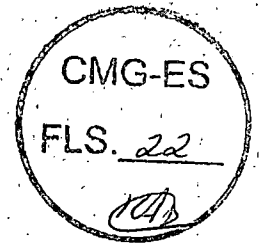
Sem mais, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CELIA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



**Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2015 –
“Declara de Utilidade Pública a Entidade
Denominada – Projeto Social São Miguel Arcanjo
em Defesa da Vida”.**

**Autor: José Luiz Pirovani,
Vereador da CMG**

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 14/10/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2015.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 06/2015
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 46/2015
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES

EMENTA: "Entidades de utilidade pública: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Lei Federal 91 de 28 de agosto de 1935 que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 06/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Declarar de utilidade Pública a Entidade denominada – "Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida".

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que declare de Utilidade Pública a Entidade acima descrita.

Esclarece a justificativa que esta declaração se faz necessária pelo fato de que a finalidade da entidade é congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à conscientização e sensibilização dos valores da vida visando à proteção e valorização do ser humano, desde o ventre materno até a seu fim natural; desenvolver a consciência a cidadania, aos direitos humanos, ofertar encontros de formação humana/espiritual, criar oficinas para adolescentes, jovens e pais de família assistidas pelo projeto social; administrar cursos de culinária, congelamento, alimentação alternativa; atividades laborativas e etc., visando a inclusão sócio-produtiva das famílias atendidas pela entidade.

Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, recebendo a declaração desejada, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Para tanto, é de se esclarecer que faz parte do projeto de lei o estatuto da associação devidamente registrado, o que lhe outorga personalidade jurídica, a ata de assembleia de constituição, dando conta de seu efetivo funcionamento e por fim a ausência de remuneração dos cargos de diretoria e conselho fiscal (Art. 32 e 40 do Estatuto), comprovando a ausência de fins lucrativos.

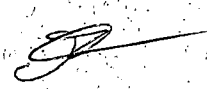
Neste norte o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, interessa para toda a coletividade e tem respaldo nas Leis Federais nº 91/1935 e 9.790/99, o que lhe agasalha legalidade, senão vejamos:

Lei 9.790/99:

Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;



II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

...

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

e Lei 91/1935:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.

A Declaração de Utilidade Pública no âmbito Municipal pode até trazer benefícios extras à entidade, no sentido de receber as subvenções ou transferências à conta do orçamento municipal ou de auxílios de qualquer natureza. Caso isso ocorra estes auxílios e subvenções ficam sujeitas à prestação de contas (art. 16 e 17 da Lei 4320/64).

Conforme se vê os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendem os requisitos instituídos pelas legislações federais, sob o respaldo dos art. 1º e 3º, incisos I, II e VIII da Lei 9.790 de 1999 c/c art. 1º, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 91 de 1935.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

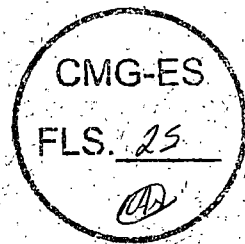
É o parecer.

Guaçuí-ES, 19 de outubro de 2015.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2015 - "Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada - Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **Projeto de Lei do Legislativo nº. 006/2015**, de autoria do Vereador José Luiz Pirovani, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de outubro de 2015.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**
Paróquia São Miguel Arcanjo
Rua: Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guaçuí - ES
CNPJ nº 19.243.639/0001-26



Ata da Assembleia Geral para Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, à Rua Paulo Fernando do Couto Soares, s/n, bairro Tancredo Neves, Guaçuí, ES, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral para Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, com sede, domicílio e foro na comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Marco Antonio Costa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o no 827.030.357-72 e para secretariar o Sr. Flávio Correia dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 078.269.817-43. O Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, agradeceu a sua indicação para condução dos trabalhos e a presença de todos os sócios presentes na assembléia, a saber: Joana Darc Ribeiro de Souza, Geny Correia da Silva, Teresinha Monteiro Soroldoni, Romilda da Silva Moreira, José Maria Bazani, Maria Lúcia A. Gonçalves, Maria das Graças F. Oliveira, Karla Aparecida Curty Pirovani, Maria Catarina de Almeida, Lucimar Pereira Sales, Luziane Ogioni Rodrigues, Creusa Maria Duarte Barbosa, Roselia S. Eugênio, Lucimere Duarte Barbosa, Paloma E. Eugênio, Eliethi Trigo, Marília Lopes Furtado, Manuela Araújo de Carvalho, João Batista de Oliveira Peixoto, Diácono Miguel A. Teodoro, Carlos Roberto Miranda, Marlúcio Souza Vieira, Maria Julia da Silva, João Manoel Zanoni da Silva, Sebastião Miguel Pereira, Cilene R. da Silva, Ilton Fernandes Gonçalves, Diácono Lorival Dutra José Luiz Pirovani, Filomena F. de Oliveira, Adriano Aguiar de Oliveira, Leonardo da Silva, Maria Correia da Silva, Thainara da Silva S. Teixeira, Rozilene Gonçalves Cardoso, Maria da Penha Regina Martins Conceição, Marco Antônio Costa, Marcos Antônio da Silva, Adriana de Paula Queiroz Brito, Lucimar Batista de Paula, Maria Fabriciana Celeste, Célia Luzia da Conceição Leite, Luzia Maria de Oliveira Santos, Ivânia G. Cardoso, Flávio Correia dos Santos, Pe. Dênis Lesqueves Neto. Antes de passar a ordem do dia, a atual Presidente Maria Lúcia Afonso Gonçalves, inicia com a Oração do Espírito Santo, dá as boas vidas a todos, e fala da importância do Projeto Social na Paróquia e conta um pouco de como se iniciou o Projeto Social. Ainda Com a palavra, disse que todas adolescentes que são assistidas pelo Projeto recebem apoio e orientação na fase de gestação e que muitas adolescentes estão no mercado de trabalho. Finalizando falou da importância de toda Paróquia se envolver no trabalho social em favor daqueles que não tem nenhuma esperança e que cada um possa enxergar Jesus Cristo no próximo. Maria Lucia agradece a todos e passa a palavra ao candidato ao Diaconato Marco Antonio Costa, aos Diáconos Miguel Aparecido Teodoro e Lorival Dutra Miranda que passaram a ordem do dia, a Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Marco Antônio Costa inicia pedindo que todos se colocassem a disposição para servir lembrando que o mês de outubro é dedicado as missões e falou da possibilidade de cada mês certo número comunidades ficasse responsável pelo desenvolvimento das atividades do projeto envolvendo assim todas as comunidades. Ainda com a palavra Marco Antônio Costa fala como é composto o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal do Projeto. Padre Dênis toma a palavra agradecendo a atual diretoria e falou da importância de cada um dar sua contribuição e

Celso Leite



**PROJETO SOCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO EM
DEFESA DA VIDA**
- Paróquia São Miguel Arcanjo -
Rua Paulo Fernando do Couto Soares, s/n - Bairro Tancredo Neves - Guacuí - ES
CNPJ nº 16.236.639/0001-23



que todas as comunidades possam se envolver com as atividades do projeto. Para a eleição Marco Antônio Costa e os Diáconos Miguel Teodoro e Lorival Dutra, sugeriram que fossem formadas chapas na própria assembléia presente. Após o tempo necessário para inscrição formou-se chapa única de candidatos. Foram eleitos para o Conselho Diretor com mandato de dois anos: **Presidente**, Célia Luzia da Conceição Leite, **Vice-Presidente**, José Luiz Pirovani, **Primeiro Secretário**, Lucimar Batista de Paula, **Segunda Secretária**, Marília Lopes Furtado, **Primeira Tesoureira**, Eliethi Trigo, **Segundo Tesoureiro** Marlúcio Souza Vieira, e **Conselho Fiscal**, Maria da Penha Regina Martins Conceição, Marcos Antônio da Silva, João Batista de Oliveira Peixoto, Arnaldo Pereira e Maria Julia da Silva, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Pe. Dênis agradece a cada um que aceitou a convocação para servir em favor do próximo. Marco Antônio Costa agradece a todos e pede que todos divulguem em suas comunidades a importância de conhecer o Projeto Social. Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida, e eu, Flávio Correia dos Santos lavrei e assinei a presente ata com a Presidente.

Maria Lúcia Afonso Gonçalves
Presidente

Flávio Correia dos Santos
Secretário

Célia Luzia da Conceição Leite
Presidente Eleita

Lucimar Batista de Paula
Secretário Eleito

JUNTA - SE

Sala das Sessões 28/10/2015

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Lei nº 4.088, de 20 de novembro de 2015

Declara de Utilidade Pública a Entidade denominada – “Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida”.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Entidade denominada “**Projeto Social São Miguel Arcanjo em Defesa da Vida**”, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.243.639/0001-26, com sede na Rua Paulo Fernando do Couto Soares, s/nº, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Guaçuí, ES.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 20 de novembro de 2015.


VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município